



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

Em **30.07.2015**, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. Adm. Roberto Carvalho Cardoso, brasileiro, casado, RG. n.º 2.514.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 008.853.558-49, designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, sediada na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios Argileu Francisco Da Silva, brasileiro, casado RG 7.920.138 SSP/SP, CPF 742.669.348-15 e/ou Fernando Da Silva Bortoli, brasileiro, casado, RG 478.068 SED-DF, CPF 224.824.821-00, com poderes para representar a **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em vista que os serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações evolutiva e corretiva dos sistemas utilizados pelo CRA são de grande importância para suas atividades rotineiras, com fulcro nos artigos 57, inciso II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar e reajustar o valor do contrato.

Formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar de **01.08.2015 até 31.07.2016**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor global deste contrato passa a ser de R\$ 285.016,56 (duzentos e oitenta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) e as parcelas mensais de R\$ 23.751,38 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um mil e trinta e oito centavos), distribuídas da seguinte forma:

CCCUSTO, SISPAT, SIALM e SICCL	R\$ 2.675,14
SIPRO, SISCONT e SICFF	R\$ 1.837,95
SISCAF	R\$ 8.726,08
Controle de Fiscalização	R\$ 1.621,18
Controle de Processo	R\$ 1.119,90
SISDOC	R\$ 2.221,53
SISCAF-WEB	R\$ 1.647,19
Suporte ao ambiente Web	R\$ 1.463,40
Prestação de Serviços de melhorias aos sistemas	R\$ 2.439,01

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	07/2014
Data final	06/2015
Valor nominal	R\$ 22.495,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0558289
Valor percentual correspondente	5,5828900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 23.751,38 (REAL)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

2.2. Os valores das visitas técnicas estão distribuídos da seguinte forma, com os valores reajustados:

Especialidade do Profissional	Qtde dias úteis (8 horas por dia)				
	1	2	3	4	5
Técnico de Suporte	R\$ 2.820,26	R\$ 3.976,87	R\$ 5.133,49	R\$ 6.290,11	R\$ 7.446,75
Analista de Desenvolvimento ou de Negócio	R\$ 3.073,76	R\$ 4.483,89	R\$ 5.894,02	R\$ 7.304,14	R\$ 8.714,27
Gerente	R\$ 3.327,27	R\$ 4.990,90	R\$ 6.654,54	R\$ 8.318,17	R\$ 9.981,81

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Roberto Carvalho Cardoso
CRA/SP nº 000097
Presidente

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Argileu Francisco Da Silva e/ou
Fernando Da Silva Bortoli
Sócio

Testemunhas

CONTRATANTE

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

B